



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 422 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM 321/2007.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – CIB – SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a relevância da implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica enquanto uma ação do Projeto Estruturador “Regionalização da Atenção à Saúde”;
- a necessidade de se ajustar a atual metodologia utilizada para os remanejamentos da Programação Pactuada Integrada (PPI/MG);
- o processo de capacitação dos técnicos e gestores do SUS/MG para operacionalização da PPI Assistencial eletrônica;
- a necessidade de se adaptar a PPI Assistencial/MG à Tabela Única de procedimentos do Sistema Único de Saúde, disposta na Portaria GM 321 de 08 de fevereiro de 2007; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 134ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2008.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a implantação da funcionalidade Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais, denominada PPI Assistencial Eletrônica do SUSFácil.

Art. 2º As alterações no Banco de Dados da PPI Assistencial /MG, para a implantação da Tabela Unificada de que trata a Portaria GM 321, de 08 de fevereiro de 2006, dar-se-ão de forma gradual, garantindo-se que:

- I - o possível saldo identificado no teto de cada município proveniente dos procedimentos excluídos da tabela SUS convergirá para um novo subgrupo na PPI/MG, denominado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

“Subgrupo Especial”, que deverá conter os novos procedimentos incluídos pela Tabela Unificada;

II - a produção de três meses do Subgrupo Especial será avaliada em agosto, para dimensionamento dos parâmetros dos novos procedimentos de execução ambulatorial.

III - os novos recursos federais a serem publicados para cobertura da Tabela Unificada deverão ser objeto de estudo no âmbito da Comissão SES/COSEMS e pactuação na CIB-SUS/MG.

IV - será objeto de estudo pela Comissão SES/COSEMS o possível impacto gerado pelas alterações dos valores dos procedimentos introduzidos pela referida Portaria.

Art. 3º O Banco de Dados da PPI Assistencial/MG adaptado à nova Tabela Unificada do SUS estará disponível em 1º de abril de 2008.

Art. 4º Fica suspenso o próximo remanejamento trimestral dos procedimentos de Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada – PPI Assistencial/MG, com data de entrega das planilhas prevista para 30 de abril.

§ 1º No período de suspensão de que trata o *caput* desse artigo, somente serão processados pela Gerência de Programação Assistencial os remanejamentos em caráter de urgência, e ou aqueles que possam configurar uma situação de desassistência à saúde dos habitantes dos municípios solicitantes.

§ 2º Fica mantida a agenda de remanejamento trimestral da PPI/MG em julho de 2008.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Paritária SES/COSEMS.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2008.

MARCUS PESTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MGE
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG